



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

LEI MUNICIPAL N.º 799/2017
DE 05 DE JUNHO DE 2017.

“RETIFICA A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES NO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI PARA O QUADRIÊNIO JANEIRO 2017 A DEZEMBRO 2020, DEFINIDOS PELA LEI MUNICIPAL N.º 773/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vale do Anari aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - O subsídio mensal dos vereadores do Município de Vale do Anari para o quadriênio de Janeiro de 2017 a Dezembro de 2020 será de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), pagos em parcela única, sem acréscimos de qualquer natureza, ressalvado o disposto no § 1º artigo 20 da Lei Orgânica do Município de Vale do Anari.

Art. 2º - O subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Vale do Anari para o quadriênio que fala no artigo 1º desta Lei, será de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), acrescido da verba de representação a que faz jus no valor de R\$ 1.000,00 (Mil Reais), conforme dispõe o § 5º do artigo 20 da Lei retrocitada.

Art. 3º - Esta Lei retroage seus efeitos a 1º de Janeiro de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 773/2016.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

ANILDO ALBERTON
PREFEITO